Posted on: 2021-11-26T00:00:00.00-04:00

DB Reference N°: IDB-P877704-11/21

Country: Brazil

Institution: Inter-American Development Bank

Sector: Public Sector Management, Anti-corruption/Accountability, Organizational Capacity Development, General - Public Sector Management, Public-Private Partnerships, Sub-National Government

Deadline: 2021-12-15T00:00:00.00-04:00

Status: Published

Loan N°./Financing: BR-L1560

Project: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - PROMOJUD

Title: SERVIÇO DE CONSULTORIA

Borrower/Bid No: 002/2021

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA (MI 002/2021)

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

República Federativa do Brasil

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Contratação de Serviço de Consultoria

BR-L1560

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem solicitado Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BR-O0010 – *"Brasil Mais Digital"* - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem:

1) Prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA e JURÍDICA para adequação de toda a estrutura do Poder

Judiciário do Estado do Ceará necessária ao atendimento das determinações da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a realização de diagnóstico dos ambientes físicos e virtuais, a identificação de riscos e lacunas para adequação à Lei, a produção de plano de ação que especifique as adequações e medidas preventivas para garantir a conformidade à LGPD, a criação de um programa de privacidade, inclusos todos os artefatos jurídicos, além de treinamento e capacitação de pessoal no tema privacidade e proteção de dados pessoais.

Prazo de execução previsto: 12 (doze) meses, sem prorrogação;

2) Licenciamento/subscrição mensal de software de gestão da privacidade, segurança e governança de dados, voltado para conformidade com a LGPD, apto à realização de data discovery, que permita a parametrização da Lei, com a inclusão/criação de dashboards, relatórios, gerenciamento de risco das atividades de tratamento de dados.

Prazo de execução previsto, incluindo suporte e atualizações: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará convida as empresas de consultoria elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As empresas de consultoria interessadas deverão proporcionar informações que indiquem que estão qualificadas para prestar os serviços de adequação à LGPD, de modo a demonstrarem experiência, tanto quanto possível, de acordo com o rol exemplificativo a seguir: a) atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados, cuja natureza tenha sido realizar adequação à LGPD, ao GDPR (União Europeia) e/ou a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países (quantidade de projetos, tempo de atuação em cada um deles e nome das instituições públicas e/ou empresas públicas ou privadas para as quais o serviço foi prestado); b) produção e operação de software que permita a parametrização da LGPD, contendo data discovery e capacidade para incluir/criar dashboards, produzir relatórios e gerenciar risco das atividades de tratamento de dados pessoais; c) gestão de profissionais (integrante de equipe, coordenador, líder ou responsável técnico) que tenham: c.1) atuado nos projetos de adequação descritos na letra “a”; c.2) elaborado livros a respeito de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD; c.3) atuado como professor(a) universitário(a) em matérias ligadas a privacidade, proteção de dados, segurança da informação, Direito Digital e/ou Compliance; c.4) cursado pós-graduação em Privacidade e Proteção de Dados; c.5) participado como palestrante ou painelista em eventos, tais como congressos, seminários e fóruns sobre Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre LGPD; c.6) publicado artigos em livros, revistas e anais de congressos e seminários. A experiência a ser demonstrada de acordo com as letras “a”, “b” e “c” deste documento deverá ser apresentada por meio de certidões, declarações ou atestados emitidos por instituições públicas ou empresas públicas ou privadas.

A lista curta deve incluir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis e pode incluir somente empresas de consultorias nacionais.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As empresas consultoras poderão associar-se com outras empresas, por meio de consórcio ou acordo de subconsultoria, para melhorar as suas qualificações. Para fins de estabelecer uma lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que ela foi legalmente constituída e, no caso de um consórcio, a nacionalidade da empresa designada para representá-lo.

A empresa consultora será selecionada de acordo com a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) definido nas Políticas.

As empresas consultoras interessadas podem obter maiores informações pelos e-mails: ugp@tjce.jus.br ou daniel.chagas@tjce.jus.br.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues por e-mail - à Unidade de Gerenciamento do Promojud (UGP), até às 18:00h, do dia 15/12/2021*, conforme os dados abaixo*.

Unidade de Gerenciamento do Promojud

Aos cuidados do Sr. Daniel César de Azevedo Chagas

E-mail: ugp@tjce.jus.br ou daniel.chagas@tjce.jus.br